

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NÚMERO 8.716

MESA

Mauro De Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Carlos Humberto

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos

UB PSD
Jair Miotto Napoleão Bernardes

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos

MDB PSDB
Fernando Krelling Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos

PT PDT
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sergio Motta

Liderança dos Partidos
**PODEMOS NOVO
REPUBLICANOS**
Sérgio Motta

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sérgio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Soratto
Lunelli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Marquito

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Soratto
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO

Lucas Neves
Napoleão Bernardes
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marquito
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Julio Garcia
Lucas Neves
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Camilo Martins
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto
Ana Campagnolo
Emerson Stein

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Sargento Lima
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente
Soratto - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Emerson Stein
Altair Silva

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <hr/> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII NESTA EDIÇÃO: 31 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES...2</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 15</p> <p>MENSAGENS DE VETO 15</p> <p>PROJETO DE LEI 21</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 26</p> <p>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO.. 26</p> <p>PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO 27</p> <p>LEGISLAÇÃO 28</p> <p>RESOLUÇÃO 28</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 28</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 28</p> <p>ATO DA MESA 28</p> <p>PORTARIAS 29</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 30</p> <p>AVISOS DE RESULTADO..... 30</p>
---	--	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 7ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

Aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, em cumprimento ao artigo 135, §2º, do Regimento Interno, reuniram-se no Plenário Deputado Osni Régis na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente Volnei Weber, abrindo os trabalhos da Reunião Conjunta da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Tributação e Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura. Pela Comissão de Constituição e Justiça fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Camilo Martins e os membros: Deputado Volnei Weber; Deputado Pepê Collaço; Deputado Tiago Zilli; Deputado Marcius Machado; Deputado Napoleão Bernardes; Deputado Sérgio Guimarães; e Deputada Luciane Carminatti em substituição ao Deputado Fabiano da Luz, conforme ofício nº 1483569/2024. Ausência justificada da Deputada Ana Campagnolo, conforme Ato da Mesa nº 53/DL/2024. Pela Comissão de Finanças e Tributação fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Marcos Vieira e os membros: Deputado Antídio Lunelli; Deputado Fernando Krelling; Deputada Luciane Carminatti; Deputado Mario Motta; Deputado Marcius Machado em substituição ao Deputado Jessé Lopes, conforme ofício nº 0122/2024; e Deputado Camilo Martins em substituição ao Deputado Lucas Neves, conforme ofício nº 1483306/2024. Ausências justificadas do Deputado Jair Miotto, conforme ofício nº 1483490/2024; e do

Deputado Ivan Naatz, conforme Ato da Mesa nº 51/DL/2024. Pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público fizeram-se presentes: o Vice-Presidente da Comissão Deputado Volnei Weber e os membros: Deputado Antídio Lunelli, Deputado Estêner Soratto, Deputado José Milton Scheffer, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Mario Motta e Deputado Sérgio Guimarães. Ausência justificada do Deputado Ivan Naatz, conforme Ato da Mesa nº 51/DL/2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Volnei Weber, passou a palavra ao Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, Deputado Marcos Vieira, que apresentou relatório e voto conjunto à PEC/0010/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Acresce o Art. 17-A à Constituição do Estado, para instituir regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios”. Apresentou parecer favorável nos termos da subemenda modificativa apresentada pelo Governador do Estado, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Tributação e Trabalho e Serviço Público. Na sequência, o Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, Deputado Marcos Vieira, apresentou relatório e voto conjunto ao PL./0483/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios de que trata o art. 17-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências”. Apresentou parecer favorável nos termos da subemenda modificativa apresentada pelo Governador do Estado, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Tributação e Trabalho e Serviço Público. Nada mais havendo a tratar, os Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, agradeceram a presença dos Deputados membros e demais presentes, e encerraram a reunião. E para constar, eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos senhores Presidentes e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 05 de novembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças
e Tributação

Deputado **Volnei Weber**

Vice-Presidente da Comissão de Trabalho, Administração
e Serviço Público.

Processo SEI 24.0.000046653-7

————— * * * —————

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 13 de novembro de 2024, às 8h 30min, em cumprimento aos artigos 133 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Altair Silva e Vice-Presidência do Senhor Deputado Edilson Massocco, os deputados membros da Comissão: Deputado Oscar Gutz, Deputado Neodi Saretta e Deputado Volnei Weber. Justificada a ausência do Deputado Napoleão Bernardes, conforme Justificação 1500421. Havendo quórum Regimental, o Senhor Presidente abriu a 11ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cumprimentando os presentes e colocando em votação a ata da seguinte reunião: 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o seguinte requerimento: RCC/0201/2024, autoria do Deputado Altair Silva, ouvidos os demais membros deste Colegiado, que seja realizada uma Reunião desta Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural com o convidado o Sr. Anélio Thomazzoni visando à exposição quanto à fonte alternativa de energia elétrica, especialmente o biogás, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Oscar Gutz que passou a relatoria dos processos PL./0488/2023, de autoria do Deputado Fabiano Da Luz Altera a Lei nº 12.383, de 16 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a emissão de talão de Notas Fiscais do Produtor em nome da família”, e PL./0349/2020 de autoria do Deputado Altair Silva que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos produtores rurais, que promoverem a adaptação da instalação elétrica de suas propriedades rurais ao sistema trifásico de energia elétrica, quando oferecido pela concessionária de energia elétrica, que colocados em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Em seguida a palavra foi

passada ao Deputado Neodi Saretta que passou a relatoria do processo PL./0422/2023 de autoria do Deputado José Milton Scheffer que Declara a Aviação Agrícola Tripulada e a utilização agrícola de Aeronaves Remotamente Pilotadas como atividades de relevante interesse público e econômico no Estado de Santa Catarina, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Após, a palavra foi passada ao Deputado Volnei Weber que passou a relatoria do PL.0104/2021 de autoria do Deputado Milton Hobus que isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as operações internas com equipamentos de irrigação destinados ao uso na agricultura ou horticultura em Santa Catarina, que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o presidente passou a palavra ao Deputado Edilson Massocco que relatou o processo PL./0259/2021 de autoria do Deputado Marcius Machado que Altera a Lei Complementar nº 204, de 2001, que "Cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal e adota outras providências", para acrescentar a indenização, por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa), o abate de animais por leão-baio, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente Deputado Altair Silva convocou o senhor Marcio Cícero Neves Pomplona Presidente da Associação Rural de Lages e do Sindicato Rural de Lages, para realizar exposição quanto às atividades associativas da Região Serrana, em sua fala o Senhor Marcio começou agradecendo ao presidente da Comissão pelo convite, e falou um pouco sobre o trabalho feito pelo Sindicato Rural, que além de ter um Polo de Educação, que no ano de 2024 até o final do mês de outubro tiveram 112 cursos de qualificação que vão desde capacitação rural até manutenção de máquinas, onde tiveram mais de 2.500 alunos qualificados. Explanou também sobre os dois maiores problemas do meio rural um deles sendo a falta de infraestrutura, solicitou aos Deputados para que deem mais atenção a essa área para que possam ter estradas de qualidade e assim poder dar continuidade ao trabalho, e o segundo problema sendo questões ambientais, informou que hoje há cerca de 2.0000 hectares de área de lavoura embargado pelo IBAMA, sem poder ter a utilização necessária pelo proprietário, onde fica o questionamento de quem se responsabiliza pelo prejuízo causado pela falta de plantação na terra. Ao término de sua explanação ele agradece novamente pela oportunidade de fala, e parabeniza o Presidente e demais membros da Comissão e destaca a importância de que as regiões interioranas sejam ouvidas, dando mais visibilidade a esse assunto. O Presidente agradeceu ao convidado, e chamou em seguida o Senhor Luiz Fernando Brocardo Presidente do Sindicato da Indústria Madeireira de Curitiba, que agradeceu o convite, informou que veio representando o Sindicato da Indústria Florestal da Região de Curitiba, onde eles possuem 42 empresas trabalhando no setor florestal e há 30 anos atuando na defesa dos interesses de empresas e em Curitiba representam mais de 40% do movimento econômico do município. O senhor Luiz Fernando trouxe alguns dados, hoje eles tem atualmente mais de 9.400 empresas ligadas ao setor, desde empresas de silviculturas, colheita florestal, serrarias, celulose e papel, muitas delas micro e pequenas empresas, sendo muito importante para a economia do estado empregando cerca de 103.000 pessoas. Encerra sua fala pedindo uma atenção especial para que sejam feitas rodovias, portos por conta do custo alto levando a estagnação do desenvolvimento, conclui dizendo que todos trabalham juntos, o poder legislativo, executivo, sociedade organizada e assim com certeza isso aumenta o desenvolvimento econômico do Estado, o Senhor presidente então agradece a fala do convidado, e pede para os membros da comissão junto dos convidados tirassem uma foto para deixar registrado o momento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e convidados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Estadual Altair Silva**
Presidente da Comissão

Processo SEI 24.0.000047166-2

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 19 de novembro de 2024, às 14h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Neodi Saretta Vice-Presidência do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, com a presença dos demais Senhores Deputados membros da Comissão de Saúde: Deputado Sérgio Guimarães e Deputado Soratto. Justificada a ausência do Deputado Lucas Neves, por meio do OFÍCIO

INTERNO N° 1499790/2024/GAB-DEP-LUCAS NEVES; justificada a ausência do Deputado Massocco, por meio do OFÍCIO INTERNO N° 1501515/2024/GAB-DEP-EDILSON MASSOCCO; justificada a ausência do Deputado José Milton Scheffer, por meio do OFÍCIO INTERNO N° 1509696/2024/GAB-DEP-JOSE MILTON SCHEFFER. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, submetendo à apreciação a Ata da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que, postas em votação, foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente a pedido do Deputado Sérgio Guimarães, leu o relatório e voto referente ao PL./0408/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que, “institui a Política Intersectorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”, exarando parecer favorável, posto em discussão e em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente apresentou seu relatório e voto referente ao PL./0531/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que, “institui a Política Intersectorial das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Estado de Santa Catarina”, exarando parecer favorável, que posto em discussão e em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Carlos Vinícius Lannes Duering, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 19 de novembro de 2024

Deputado **Neodi Saretta**

Presidente

Processo SEI 24.0.000046649-9

————— * * * —————

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 26 de novembro de 2024, às 11h30, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se no Complexo de Eventos Tabajara em Chapecó e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos José de Abreu – Marquito e Vice Presidência do Deputado Fabiano da Luz e os demais Deputados membros da Comissão de Turismo e Meio Ambiente: Deputado Marcius Machado substituindo o Deputado Carlos Humberto, Deputado Antídio Lunelli, Deputado Júlio Garcia. Justificada ausência do Deputado Ivan Naatz, conforme Ofício Interno N° 1509711/2024, Deputado Lucas Neves conforme Ato de Mesa N° 055-DL/2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo e Meio Ambiente cumprimentando os presentes, e submetendo à apreciação das atas da 15ª Reunião Ordinária da 20ª Legislatura. Abrindo a ordem do dia, o Senhor Presidente passou a leitura do requerimento extrapauta: RCC/0220/2024, de autoria do Deputado Marquito requerendo a indicação da revisão e atualização da legislação que regula o Conselho Estadual de Turismo e definição urgente da nova composição do Conselho. Após, passou a palavra para a Sra. Audrey Soares Rembowski representante das Instâncias de Governança Regionais de Turismo de Santa Catarina que iniciou destacando que Santa Catarina tem avançado no turismo, porém apontou a necessidade de uma atualização da legislação do Conselho Estadual de Turismo, inativo desde março de 2024 e que a norma vigente contempla apenas 10 regiões turísticas e está desatualizada em relação às 15 regiões reconhecidas no mapa nacional de turismo desde setembro de 2024, e que essa defasagem prejudica a captação de recursos e o desenvolvimento das regiões turísticas. Em seguida o Senhor Presidente colocou o RCC/0220/2024 em discussão e votação que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Sra. Audrey Soares Rembowski e Bruno Antônio presidente da IGR do grande Oeste, apresentaram os resultados do Seminário de Regionalização do Turismo, Sustentabilidade e Competitividade, realizado em Chapecó e Florianópolis em abril de 2024, destacando a necessidade de capacitação, alinhamento das políticas públicas e fortalecimento do modelo de regionalização do turismo em Santa Catarina. Após, Auro Antônio Pinto, da Rota dos Vales, apresentou sobre o desenvolvimento do turismo no Vale do Rio Uruguai, citando iniciativas como a Rota da Trilha do Pitoco e a construção de infraestrutura turística, como um kartódromo e parcerias público-privadas para atrair visitantes, destacando que a principal demanda é o asfaltamento de 7 km da rota, fundamental para consolidar o turismo na região. Por fim, a professora Inez Burg, da Universidade Federal da Fronteira Sul apresentou ações de pesquisa e extensão voltadas à agricultura sustentável e bioinsumos, destacando a importância da colaboração com a Assembleia Legislativa para promover o desenvolvimento regional. Nada mais havendo a

tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Isabele Bruna Barbieri, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 26 de novembro de 2024.

Marcos José de Abreu – Marquito

Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Processo SEI 24.0.000047167-0

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 27 de novembro de 2024, às 8h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno e da Resolução nº 002/2024, que cria o Programa Alesc Itinerante, reuniram-se no Complexo de Eventos Tabajara, no Município de Chapecó, sob a Presidência do Senhor Deputado Altair Silva e Vice-Presidência do Senhor Deputado Edilson Massocco, os demais membros da Comissão: Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Neodi Saretta, Deputado Oscar Gutz e Deputado Volnei Weber. Havendo quórum Regimental, o Senhor Presidente abriu a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e passando a palavra ao Deputado Neodi Saretta, que relatou o PL./0153/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Guarujá do Sul”. Com a palavra, o Deputado Neodi Saretta exarou parecer favorável ao PL./0153/2024, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Volnei Weber relatou o PL./0214/2024, de autoria do Deputado Altair Silva, que “Dispõe sobre amparo à circulação de máquinas agrícolas em Rodovias Estaduais”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Deputado Napoleão Bernardes fez a leitura do relatório do Deputado Camilo Martins referente ao PL./0162/2024, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Institui o Abril Amarelo, mês dedicado a ações de conscientização sobre a importância da defesa da propriedade privada e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Deputado Oscar Gutz relatou o PL./0020/2020, de autoria do Deputado Altair Silva, que “Institui, no Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, e adota outras providências”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Depois, o Senhor Presidente solicitou inclusão na pauta do RCC/0221/2024, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, requerendo convite ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Havendo concordância, o requerimento foi posto em discussão e votação, restando aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente manifestou ter sido surpreendido com uma decisão da Secretaria de Estado da Educação do fechamento da maioria das Casas Familiares Rurais de Santa Catarina, a seu ver um dos principais instrumentos para permanência do jovem no campo e formação de sucessores nas propriedades rurais. O Senhor Presidente passou a palavra à Deputada Luciane Carminatti, que informou que a determinação das Coordenadorias Regionais da Educação é de não abrir novas turmas de 1º ano nas escolas rurais, o que, a seu ver, determina o fim da escola. A Deputada Luciane Carminatti pediu então apoio dos deputados da Comissão à moção de sua autoria pela manutenção das matrículas para as turmas de 1º ano. Na sequência, em atenção ao RCC/0201/2024, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Anélio Thomazzoni, produtor rural da cidade de Vargeão, que relatou sua experiência pioneira na geração de energia elétrica a partir do biogás produzido com os dejetos da suinocultura. Relatou que o primeiro biodigestor em sua granja foi instalado em 2004, com início da geração de energia em 2015. Informou que a capacidade atual de geração é de 300 kVA e 160.000 kw/mês. Explicou que a diferença é que o gerador, em vez de diesel ou gasolina, é movido por biogás, produzido exclusivamente a partir do dejetos da suinocultura com destaque para o ótimo custo-benefício. Relatou que o número de plantas de biogás era de seis em 2004,

passando para 920 neste ano. Destas, Santa Catarina possui 126, enquanto o Paraná possui 400, graças à política de incentivo do Governo do Estado vizinho. Informou que o Brasil tem potencial para 50 mil biodigestores e concluiu sua fala entregando aos deputados a terceira edição do Manifesto do Biogás do Brasil, em que solicitam que Santa Catarina e Rio Grande do Sul também promovam políticas de incentivo ao uso de biodigestores. Encerrada a participação do Senhor Anélio Thomazzoni, o Senhor Presidente passou a palavra ao Presidente da Associação Catarinense de Criadores de Suínos (ACCS), Senhor Losivania Luiz de Lorenzi, para explicar sobre a situação dos produtores de suínos independentes de Santa Catarina, conforme RCC/0037/2024. Com a palavra, o Senhor Losivania Luiz de Lorenzi contextualizou que no mundo há cerca de 70 milhões de fêmeas reprodutoras, dessas 5,6 milhões estão na América Latina; 2,9 milhões no Brasil; a China com 41 milhões, a União Europeia com 10,5 milhões e os Estados Unidos com 6 milhões de fêmeas reprodutoras. Relatou que, no ano passado, Santa Catarina exportou 494 mil toneladas e, neste ano, 543 mil toneladas; o que representa um acréscimo de 9,91% em quilos e 6,52% em dólares. Ponderou que, no mesmo período, em relação às exportações brasileiras o incremento foi de 8,6% em quilos e 4,98% em dólares. Lembrou que o setor passou por forte crise, especialmente no ano de 2022, com a alta do preço do milho – que chegou a R\$100 reais a saca - impactando num custo de produção de R\$7,60/kg, com o preço de venda do quilo do suíno a R\$4. Destacou que essa situação fez com que vários produtores abandonassem a atividade, que agora está num contexto mais favorável, porém com passivo a recuperar. Alertou também sobre problemas sanitários que estão sendo enfrentando em diversos países da África, União Europeia, além de China e Itália, com destaque para a peste suína africana. Apresentou um levantamento feito pela ACCS sobre a biossegurança nas propriedades rurais dos produtores independentes e mini-integradores, que apontou que das 756 propriedades, com um total de 75 mil matrizes, foi constatado que apenas 10% têm a propriedade dentro das normas de biossegurança. Por fim, o Senhor Losivania Luiz informou que recentemente assumiu a presidência do Bloco Regional de Intendentes, Prefeitos, Alcaldes e Empresários do Mercosul – BRIPAEM, formado por Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Equador e Bolívia, por meio do qual pretende envidar esforços para impulsionar a criação da Rota do Milho. Finalizadas as explanações dos convidados, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Edilson Massocco, que se referiu à questão anteriormente tratada do fechamento das escolas rurais; informou que tinha acabado de conversar com o Governador do Estado e que tinha também uma resposta do Secretário de Estado da Educação, que relatou que estava havendo uma mudança em quem irá coordenar o projeto, passando da Arcafar-SC para a Epagri. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e convidados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Complexo de Eventos Tabajara, 27 de novembro de 2024.

Deputado **Altair Silva**

Presidente da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Processo SEI 24.0.000047165-4

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 27 de novembro de 2024, às 9h15, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se no Complexo de Eventos Tabajara, no município de Chapecó, em conformidade com o Projeto ALESC Itinerante, sob a Presidência do Senhor Deputado Neodi Saretta e Vice-Presidência do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, os demais Senhores Deputados membros da Comissão de Saúde: Deputado Lucas Neves, Deputado Massocco e Deputado José Milton Scheffer. Justificadas as ausências do Deputado Soratto, por meio do OFÍCIO INTERNO N° 1513764/2024/GAB-DEP-ESTENER SORATTO; e do Deputado Sérgio Guimarães, por meio do OFÍCIO INTERNO N° 1525253/2024/GAB-DEP-SERGIO GUIMARAES. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, cumprimentou os demais presentes e passou à leitura do expediente: Ofício n° 209/2024/CPD-S, de 05 de novembro de 2024, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados (CPD), Deputado Weliton Prado, convidando para participar de Mesa Redonda para discussão da Habilitação de Centros Especializados em Reabilitação. Na sequência, o Senhor Presidente passou à Ordem do Dia, submetendo à discussão e votação os seguintes requerimentos: RCC/0216/2024, de autoria do Deputado Neodi Saretta, requerendo a deliberação pela

aprovação e os devidos encaminhamentos para autorização da cessão do Auditório Antonieta de Barros e o Espaço no Acesso ao Auditório Antonieta de Barros, ao Conselho Federal de Enfermagem (Coren-SC) para a realização da “Solenidade de Entrega do Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem – Edição 2025”, no dia 29 de maio de 2025, das 12h às 22h, que, posto em discussão e em votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0217/2024, de autoria do Deputado Neodi Saretta, requerendo a autorização da cessão do Auditório Antonieta de Barros e o Espaço no Acesso ao Auditório Antonieta de Barros ao Conselho Federal de Enfermagem (Coren-SC), para a realização da “Solenidade de Abertura da Semana de Enfermagem – Edição 2025”, no dia 13 de maio de 2025, das 12h às 22h, que, posto em discussão e em votação, foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente, a pedido do relator Deputado Soratto, retira de pauta o PL./0251/2024, de autoria do Deputado Emerson Stein, que “Institui o Dia de Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’”. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Lucas Neves, para leitura do relatório e voto do Deputado Soratto ao PL./0278/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Preis, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para acrescentar objetivos à Semana da Saúde Mental”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e em votação, foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Massocco, que relatou o PL./0182/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Cria a carteira de identificação do portador de próteses e placas metálicas no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”; exarou parecer favorável, na forma apresentada pelo autor, que, posto em discussão e em votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado José Milton Scheffer, que relatou o PL./0268/2023, de autoria do Deputado Mário Motta, que “Altera a Lei nº 18.078, de 22 de janeiro de 2021, que ‘Dispõe sobre o direito a visita virtual de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19)’, para proporcionar a abrangência aos pacientes em isolamento por precaução de contato ou que estejam impossibilitados, por outros motivos de receber visitas estando internados em enfermarias, apartamentos e unidade de terapia intensiva”; exarou parecer favorável, na forma da emenda substitutiva global aprovada na CCJ, que, posto em discussão e em votação, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Lucas Neves, que relatou as seguintes matérias: PL./0407/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Dispõe sobre o dever de as concessionárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário que operam em Santa Catarina incluírem, nas faturas de serviço, informações sobre a presença de agrotóxicos e os resultados de análise da qualidade da água potável fornecida para consumo humano e dos eventuais riscos à saúde associados”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e em votação, foi aprovado por maioria com voto contrário do Deputado José Milton Scheffer. PL./0396/2024, de autoria do Deputado Camilo Martins, que “Altera o anexo único da Lei nº 18.531, de 2022 que ‘consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para acrescentar a Semana Estadual de Identificação do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH)”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e em votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0349/2023, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Revoga o inciso XI do art. 3º da Lei nº 16.583, de 2015, que ‘Dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado de Santa Catarina’, para extinguir a obrigatoriedade de apresentação de Certidão de Regularidade Técnica para o licenciamento de estabelecimentos que especifica”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foram concedidas vistas em gabinete ao Deputado José Milton Scheffer e ao Deputado Dr. Vicente Caropreso. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Vicente Caropreso, para leitura do relatório e voto do Deputado Sérgio Guimarães ao PL./0275/2023, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Altera a Lei nº 16.473, de 2014, que ‘Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias e adota outras providências’, para o fim de permitir a comercialização de produtos afetos à loja de conveniência e drugstore, desde que exista a previsão da atividade no contrato social do estabelecimento e sejam respeitadas as normas legais de separação física dos produtos farmacêuticos e não farmacêuticos”; exarou parecer favorável com acolhimento da emenda modificativa aprovada na Comissão de Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, que, posto em discussão e em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Carlos

Vinícius Lannes Duering, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia. Complexo de Eventos Tabajara, 27 de novembro de 2024.

Deputado **Neodi Saretta**

Presidente da Comissão de Saúde

Processo SEI 24.0.000046623-5

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 27 de novembro de 2024, às 10 horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno e, em conformidade com a Resolução nº 002/2024, que cria o programa Alesc Itinerante, reuniram-se no Complexo de Eventos Tabajara, no Município de Chapecó, sob a Presidência da Senhora Deputada Luciane Carminatti e Vice-Presidência do Senhor Deputado Mário Motta, os demais membros da Comissão: Deputado Fernando Krelling, Deputado Marquito, Deputado Matheus Cadorin e Deputada Ana Campagnolo. Justificada a ausência do Deputado Ivan Naatz, conforme Ofício Interno nº 1511617/2024/GAB-DEP-IVAN NAATZ. Havendo quórum regimental, a Senhora Presidente abriu a 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação e cultura, da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e passou ao relato de experiências positivas das seguintes escolas: Escola Municipal Francisco Corá, de Guatambu; Escola do Campo Municipal Bela Vista, de Nova Itaberaba; a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro, de Xaxim; e a Escola Casa Familiar Rural Esperança, de Iporã do Oeste. Inicialmente, passou-se à apresentação da Escola Municipal Francisco Corá, representada pelo professor Fabrício de Lima Ribeiro, pela Professora Emanuela Costa Argente Bandeira e pela Diretora Jane Dalpiva, com a presença de alunos da escola. Foi apresentado o Projeto “Eleições na Escola”, de caráter interdisciplinar, desenvolvido com turmas do 5º ano do Ensino Fundamental, com atividades práticas, abordando a democracia, a história do voto e a importância da conscientização e participação das pessoas nos processos eleitorais, valorizando o impacto social gerado a partir das decisões políticas na vida dos cidadãos. Após a apresentação, diversos deputados se manifestaram acerca da possibilidade do fechamento das Casas Familiares Rurais. Posteriormente, passou à apresentação da Escola do Campo Municipal Bela Vista, de Nova Itaberaba, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Amanda Pedra, pela Coordenadora Pedagógica, Senhora Juliana Bianchi Gilioli; pela Diretora Katia, e alunos da escola. Com a palavra, a Senhora Juliana fez uma contextualização de Nova Itaberaba, município de 4.250 habitantes, cuja renda provém, sobretudo, da agricultura. Informou que o município possuía duas escolas agrícolas, tendo uma delas sido fechada no ano de 2016 devido ao baixo número de matrículas, ameaça que pairava também sob a Escola do Campo Municipal Bela Vista. Relatou o processo de reestruturação da matriz curricular, processo que teve participação da Secretaria Municipal de Educação, AMOSC, UFFS e da comunidade, resultando num currículo integrado e integrador, com ensino em tempo integral e professores efetivos com carga horária de 40 horas. Informou que, atualmente, a escola tem 120 alunos matriculados, além de lista de espera, dos quais 63 deles vêm da área urbana, reforçando a importância da permanência da escola na região e de seu diferencial na comunidade. Na sequência, representando a Escola de Educação Básica Gomes Carneiro, as professoras Silvana da Silva Pereira, Lucélia Nardi e os estudantes do 3º ano do Ensino Médio, apresentaram o Projeto “Turn-Off” (desconecte-se), que tem como objetivo conscientizar e informar as pessoas sobre os perigos do uso excessivo de tecnologias, promovendo ações coletivas e debates, para que pais, alunos e a comunidade escolar possa reduzir o uso dessas ferramentas, equilibrando o lazer, a saúde e a vida social dos alunos e da sociedade. As estudantes Tarsila, Gabriela, Amanda e Vitória realizaram uma explanação sobre os perigos do uso excessivo da tecnologia, as motivações para o desenvolvimento do projeto, seus objetivos e o significado da arte e cor escolhida para a identidade visual do projeto. A Professora Silvana propôs aos deputados da Comissão que elaborassem um Projeto de Lei semelhante à Lei Nº 4.612, de 27 de abril de 2023, que instituiu no município de Xaxim, o Abril roxo, mês dedicado à conscientização da população, sobre os perigos do uso excessivo das tecnologias. Solicitou aos deputados da Assembleia Legislativa que elaborem e aprovelem esse projeto em âmbito estadual e indiquem o projeto ao Poder Legislativo Federal abrangendo a todo território nacional. Encerrada a apresentação, a Senhor Presidente fez a leitura de faixas exibidas pela população contrárias ao fechamento das casas

familiares rurais. Na sequência, a Senhora Itamara Bagatini, Diretora da Escola Casa Familiar Rural Esperança, de Iporã do Oeste, explanou sobre o histórico da escola na região, que se inicia em 1994, com o Ensino Fundamental com qualificação em Agricultura, passando a ofertar, em 2010, o Ensino Médio concomitante com o Curso Técnico em Agricultura. Relatou já terem formado 294 estudantes no Ensino Médio. Explicou que os objetivos das CFR são incentivar a sucessão familiar, formar jovens agricultores e formar lideranças. Explicou sobre a pedagogia da alternância, que teve origem na França em 1935, a partir da insatisfação que alguns pais tinham com a educação que seus filhos camponeses recebiam; a proposta pedagógica surge com o objetivo de unir saberes populares com saberes formais da escola, considerando a formação escolar e a comunidade como indissociáveis. Após a fala da convidada, a Senhora Presidente informou que em Santa Catarina, as Casas Familiares Rurais tem hoje 693 alunos e que há mais de 200 matrículas para o 1º Ano para 2025. Apresentou moção de sua autoria apelando ao Governador do Estado para que a notícia de não abertura de matrícula para o 1º ano do Ensino Médio no próximo ano letivo seja suspensa, não permitindo o fechamento de quatro Casas Rurais, como anunciado. Com concordância dos demais membros da Comissão presentes e apoio da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tirou como encaminhamento o agendamento de audiência com a Secretaria de Estado da Educação. Por fim, antes de encerrar a primeira parte da reunião, a Senhora Presidente apresentou requerimento de sua autoria para que, em função dos prazos regimentais, a Audiência Pública aprovada anteriormente seja transformada em convite para que o Secretário de Estado da Educação venha à Comissão falar sobre a implantação da média global na avaliação dos estudantes, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato seguinte, às 16h, a Senhora Presidente reabriu a reunião e passou a palavra ao Deputado Fernando Krelling, que relatou o PL./0179/2023, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Institui o Programa Cultura e Arte nas Escolas da rede pública estadual de educação”; exarou parecer favorável, nos termos da emenda modificativa aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pela Senhora Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Complexo de Eventos Tabajara, 27 de novembro de 2024.

Deputada **Luciane Carminatti**

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Processo SEI 24.0.000047331-2

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 4 de dezembro de 2024, às 13h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos José de Abreu – Marquito os demais Deputados membros da Comissão de Turismo e Meio Ambiente: Deputado Carlos Humberto, Deputado Antídio Lunelli, Deputado Lucas Neves. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu passando a palavra ao Deputado Carlos Humberto que fez um breve histórico sobre a CPI do Saneamento de Balneário Camboriú, e justificando o convite feito ao Vereador Lucas Gotardo e a Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) presentes na reunião, e ao Vereador André Meirinho que justificou sua ausência através do Ofício N° 71/2024. Passando ao uso da palavra, o vereador Lucas Gotardo discorreu sobre o trabalho realizado na CPI do Saneamento, apresentando um breve histórico e destacando diversas denúncias apuradas, entre elas, mencionou o caso de uma tubulação da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) que despejava esgoto diretamente no rio Camboriú, o que levou à coleta de amostras, realização de análises laboratoriais e, posteriormente apresentação dos resultados à população. Continuou no relato de problemas graves na obra da estação de tratamento da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA), que inicialmente teve um custo de R\$5 milhões, mas a obra precisou ser completamente refeita devido a defeitos na manta instalada, apresentando bolhas, o que gerou um novo custo equivalente ao valor inicial, apontando que a empresa responsável deverá ressarcir o município por este prejuízo. Em continuidade, o vereador destacou que a Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) admitiu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA) falhas em todas as etapas do processo de tratamento de esgoto, atribuindo a má gestão da época, bem como

a falta de manutenção adequada nos equipamentos, cujas solicitações eram frequentemente negadas, como resultado, a eficiência da estação de tratamento caiu drasticamente, passando de 96% para apenas 1%. Encerrando sua fala, o vereador cobrou explicações sobre o destino de R\$100 milhões que foram desvinculados da estação de tratamento de esgoto, sem que houvesse esclarecimentos sobre sua utilização. Em seguida, o diretor-geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA), Alexandre Mota, fez uso da palavra para justificar que a poluição do rio Camboriú é causada por diversos fatores, não se restringindo apenas à baixa eficiência do tratamento de esgoto, destacando que a Empresa monitora de forma rigorosa os resultados de balneabilidade realizados pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA) e mencionou o relatório mais recente, divulgado em 02/12/2024, que apontou que todos os pontos do Balneário Camboriú estavam próprios para banho, atribuindo esse resultado ao trabalho que a Empresa vem realizando. Em seguida, o Senhor Presidente Deputado, questionou se os critérios previstos na legislação estadual, que exigem uma eficiência mínima de 80% no tratamento de esgoto, estavam sendo atendidos. Em resposta, o diretor da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) reconheceu a não conformidade, informando que o último relatório apresentou uma eficiência de 72%, abaixo do exigido pela legislação, afirmando que a Empresa assumiu as falhas e que está planejando investimentos para modernizar a estação de tratamento, aumentar sua capacidade e aumentar sua eficiência no tratamento de esgoto. Posteriormente, o Deputado Carlos Humberto questionou o motivo da eficiência não estar em 96%. Em resposta, o diretor-geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) esclareceu que o processo de tratamento biológico requer um período de estabilização para alcançar níveis ideais de eficiência, destacando que os períodos de pico de demanda, caracterizados por alta vazão na estação de tratamento, impactam negativamente a eficiência do sistema, refletindo diretamente na balneabilidade do município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Isabele Bruna Barbieri, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia. Sala de Reuniões das Comissões, 04 de dezembro de 2024.

Marcos José de Abreu – Marquito

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo SEI 24.0.000047169-7

———— * * * ————

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 10 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Marcius Machado, Deputado Pepê Collaço, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Napoleão Bernardes, Deputada Ana Campagnolo, Deputado Sérgio Guimarães e Deputado Antídio Lunelli, em substituição ao Deputado Tiago Zilli, conforme ofício nº 1536088/2024. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a ata da 33ª Reunião Ordinária da CCJ, da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, conforme acordado entre os membros da Comissão, foi retirada de pauta a devolução de vista coletiva ao [PLC./0040/2023](#), de autoria do Governador do Estado, que “Institui a Microrregião de Águas e Esgoto de Santa Catarina (MIRAE-SC) e sua estrutura de governança e estabelece outras providências”. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a palavra à Deputada Ana Campagnolo, que relatou as seguintes matérias: Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0215/2020](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Dispõe sobre procedimentos para doação de sangue no Estado de Santa Catarina”. Por ter precedência, foi posto em discussão e votação o voto favorável nos termos da emenda substitutiva global apresentada na Comissão de Direitos Humanos, do Relator Deputado Fabiano da Luz, que foi rejeitado por maioria, com votos contrários do Deputado Marcius Machado, Deputado Pepê Collaço, Deputado Napoleão Bernardes, Deputada Ana Campagnolo e Deputado Antídio Lunelli, em substituição ao Deputado Tiago Zilli. Posto em discussão e votação, o voto vista do Deputado Marcius Machado foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Fabiano da Luz. [PL./0401/2023](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui o Programa de Fortalecimento e Recuperação do Produtor Rural (PROFOR), destinado ao atendimento do micro e pequeno produtor atingido por desastres naturais”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão

e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0023/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Obriga o registro do grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados na rede pública e privada do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0026/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Obriga a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições, em todo e qualquer evento artístico, cultural e social, público ou privado realizado no Estado de Santa Catarina, com público superior à 500 (quinhentas)”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Fabiano da Luz. [PL./0027/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou as seguintes matérias: [PL./0037/2022](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Iguazu”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0359/2024](#), de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que “Institui o Programa de Aprendizagem do Uso Ético da Inteligência Artificial nas Escolas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação da Secretaria de Estado da Educação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Sérgio Guimarães relatou as seguintes matérias: [OF./0028/2024](#), de autoria da Entidade Social, “Da Associação de Assistência Social e Religiosa Pia União de Santo Antônio, de Canoinhas, solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade. (Pia União de Santo Antônio)”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [OF./0029/2024](#), de autoria da Entidade Social, “Do Centro Cultural Escrava Anastácia da Capela Nossa Senhora do Mont Serrat, de Florianópolis, solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade. (Centro Cultural Anastácia)”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Sérgio Guimarães requereu a inclusão na pauta do [PL./0516/2024](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Declara de utilidade pública a Associação Têxtil Tecer, de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Declara de utilidade pública a ABRATEX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E INOVAÇÕES, de São Francisco do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Havendo concordância, exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Deputado Sérgio Guimarães apresentou relatório e voto ao [PL./0137/2023](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que “Dispõe sobre a venda e distribuição de sacolas plásticas e o uso de embalagens para acondicionamento de alimentos, e disciplina o uso de sacolas e materiais biodegradáveis ou biocompostáveis no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Volnei Weber, que relatou as seguintes matérias: [OF./0030/2024](#), de autoria da Entidade Social, “Do Centro de Educação e Evangelização Popular, de Florianópolis, solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade. (Centro de Educação Popular - CEDEP)”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0166/2024](#), de autoria do Deputado Emerson Stein, que “Institui o Programa Estadual Censo de Inclusão das Pessoas com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus Familiares no Estado de Santa Catarina”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0222/2023](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que “Dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo e munições apreendidas em operações realizadas pela Polícia Civil e Militar do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável nos termos da emenda aditiva apresentada pelo Deputado Jessé Lopes e contrário a emenda aditiva apresentada em Plenário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0199/2023](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica”, sendo que dentro deste projeto foi pensado o [PL./0423/2023](#). Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por

unanimidade. Ato contínuo, atendendo pedido do Deputado Volnei Weber, a palavra foi passada ao Diretor Executivo do Sindicato da Indústria do Material Plástico e Artefato de Borracha do Oeste de Catarinense (SINPLASC), Elias Caetano, que apresentou e distribuiu aos integrantes da Comissão de Constituição e Justiça uma cópia do livro “O Paradoxo dos Plásticos”. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Pepê Collaço, que relatou as seguintes matérias: [PL./0545/2024](#), de autoria do Deputado Camilo Martins, que “Declara de utilidade “Pública a Associação Onda Azul, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0492/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal General Lúcio Esteves, sediada no município de Blumenau”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0148/2024](#), de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que “Denomina Hidrovia Rio Itajaí-Açu o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0234/2022](#), de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que “Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 281, de 2005, que ‘Regulamenta o art. 170, os arts’. “46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e estabelece outras providências’, adequando-o à Lei federal nº 14.350, de 2022”, sendo que dentro deste projeto foi apensando o [PL./0241/2022](#). Exarou parecer pela prejudicialidade da emenda substitutiva global e pela inadmissibilidade do projeto, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0422/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Isenta o ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento da distrofia muscular de Duchenne (DMD)”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0233/2024](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dispõe Sobre a Ampliação e criação do Programa de Assistência jurídica prestadas por Jovens Advogados às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Fabiano da Luz. [PLC/0009/2024](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Altera a Lei Complementar nº 529, de 2011, que ‘Aprova o Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina’, para prever a regulamentação da assistência material às pessoas privadas de liberdade no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Fabiano da Luz. Logo após, foi passada a palavra ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou as seguintes matérias: [PL./0511/2024](#), de autoria do Deputado Mário Motta, que “Concede o Título de Cidadã Catarinense a Eudéa Barreto Bornhausen”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0541/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza as concessões de uso de imóveis nos Municípios de Xanxerê, Itajaí e Chapecó”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0528/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Denomina ‘Procurador do Estado Rogério De Luca’ o prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), localizado no Município de Florianópolis”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0526/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a doação de imóveis no Município de Frei Rogério”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente se ausentou da reunião, que passou a ser presidida pelo Senhor Deputado Volnei Weber. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Deputado Antídio Lunelli, em substituição ao Deputado Tiago Zilli, que relatou as seguintes matérias: [PL./0445/2024](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Declara de utilidade pública o Instituto Conquist, de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [OF./0024/2024](#), de autoria da Entidade Social, “Da Associação dos Deficientes Físicos de Araranguá (ADEAR), solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública, em razão de alteração de sua sede e denominação social. (Associação da Pessoa com Deficiência Física de Araranguá)”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0370/2024](#),

de autoria do Deputado Emerson Stein, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de banheiro familiar e fraldário em locais públicos e privados e dá outras providências”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0512/2024](#), de autoria do Deputado Lucas Neves, que “Institui o Dia Estadual do Caçador de Javali e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para neste incluir a referida data alusiva”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Seguidamente, a palavra foi passada ao Deputado Marcius Machado, que relatou as seguintes matérias: [PLC./0013/2024](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que “Altera os artigos 64-C e 67, da Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Devolução de vista ao [PL./0108/2024](#), de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação a crianças de até doze anos nas praias, praças e parques públicos e em eventos públicos realizados no Estado de Santa Catarina”. Exarou voto vista contrário. Por ter precedência, foi posto em discussão e votação o parecer favorável do Relator Deputado Napoleão Bernardes, que foi aprovado por maioria, com votos contrários do Deputado Marcius Machado e Deputado Pepê Collaço. Devolução de vista ao [PL./0301/2016](#), de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que “Dispõe sobre a utilização de créditos em precatórios para a aquisição de propriedades imóveis do Estado de Santa Catarina”. Exarou voto vista contrário. A proposição também estava em vistas com o Deputado Napoleão Bernardes e Deputado Pepê Collaço, mantendo-se dessa forma. [PL./0315/2024](#), de autoria do Deputado Emerson Stein, que “Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, como bulimia, anorexia e obesidade mórbida, e dá outras providências”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após a relatoria dos demais membros, o Presidente Deputado Camilo Martins passou a relatar as seguintes matérias: [PL./0151/2023](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que “Altera a denominação das Escrivânias de Paz no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0131/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Institui a política estadual de compartilhamento de bens públicos móveis, denominada ‘ajuda mútua, terceiro setor’”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0272/2024](#), de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que “Declara de utilidade pública a Associação Educacional e Esportiva Além das 4 Linhas, de Brusque e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0480/2024](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que “Altera a Lei nº 13.993, de 2007, que ‘Dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências correlatas’, a fim de modificar as divisas intermunicipais entre os Municípios de Antônio Carlos e Biguaçu”. Apresentou requerimento de audiência pública, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [OF./0158/2021](#), de autoria da Entidade Social, que “Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Sociedade de Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia”. Apresentou requerimento de nova diligência à Entidade Social, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Presidente da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM), Kleber Wan-Dall, que apresentou requerimento com a finalidade de postergar a discussão referente ao [PLC./0040/2023](#), de autoria do Governador do Estado, que “Institui a Microrregião de Águas e Esgoto de Santa Catarina (MIRAE-SC) e sua estrutura de governança e estabelece outras providências”. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para dia e horário regimental às 10h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000047248-0

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGENS DE VETO

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 769

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art.54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar as emendas parlamentares impositivas nº s 1003 e 790 dos Anexos I e II do autógrafo do Projeto de Lei nº 0456/2024, que “Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 18.836, de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024, e estabelece outras providências”, por serem contrárias ao interesse público, com fundamento no Ofício SCC/GABS nº 928/2024, da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Estabelecem os dispositivos vetados:

Emendas parlamentares impositivas nº s 1003 e 790 dos Anexos I e II

“ANEXO I

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS COM IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA INSUPERÁVEL

(Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024)

PROponente	Classe	Nº DA EMENDA	MODALIDADE LOA	SGP-E	MUNICÍPIO	CONCEDENTE	OBJETO ANTIGO	VALOR (EM R\$)
JULIO GARCIA	Emenda Impositiva 23/24	1003	CONVÊNIO		Taboão		Apoio financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Atual para investir em programas de capacitação	300.000,00
MARCOS DA ROSA	Emenda Impositiva 23/24	790	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL		Presidente Getúlio	SES	Apoio financeiro à Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio para investimento no desenvolvimento social	100.000,00

ANEXO II

NOVA PROGRAMAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS,
NOS TERMOS DO § 12 DO ART. 120 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

PROponente	Classe	Nº DA EMENDA	SGP-E	OFÍCIO PARLAMENTAR	NOVO OBJETO	NOVO MUNICÍPIO	NOVA MODALIDADE	INCLUIDO DE NOVA EMENDA	FUNÇÃO	NOVO BENEFICIÁRIO	CNPJ DO NOVO BENEFICIÁRIO	NOVO VALOR (EM R\$)
JULIO GARCIA	Emenda Impositiva 23/24	1003		Ofício Interno nº 010/2024	Investimento na Associação Santa Casa São João Batista, em área de saúde	Itaúna				Associação Santa Casa São João Batista	09.200.353/0001-17	
MARCOS DA ROSA	Emenda Impositiva 23/24	790		OFÍCIO Nº 210/2024	Ampliar o Grupamento de Polícia Militar do Município de Presidente Getúlio							

Razões do veto

As emendas parlamentares impositivas nº s 1003 e 790 dos Anexos I e II do autógrafo do Projeto de Lei nº 0456/2024 são contrárias ao interesse público, uma vez que foi solicitada pelos seus autores a manutenção das redações originais destas, conforme ofícios recebidos pela Central de Atendimento aos Municípios (CAM), órgão integrante da SCC.

Por meio do Ofício Externo nº 018/2024, o Deputado Julio Garcia solicitou que fosse vetada a emenda parlamentar impositiva nº 1003, nos seguintes termos:

[...] solicito vetar a solicitação de alteração da emenda nº 1003, de minha autoria, no ofício nº 010/2024, de 30 de outubro de 2024, em razão do processo nº SCC 902/2024, que se refere à emenda solicitada ao CISAMUREL, já ter sido empenhado, logo após a solicitação de alteração ter sido realizada. Diante do apresentado, solicitamos permanecer a emenda original com destinação ao CISAMUREL bem como a finalização do processo de liquidação.

E o Deputado Marcos da Rosa, por meio de ofício, solicitou que fosse vetada a emenda parlamentar impositiva nº 790, conforme o seguinte fundamento:

Solicitamos o cancelamento da alteração do objeto da emenda parlamentar 790 destinada ao Município de Presidente Getúlio. O pedido de alteração solicitava que o recurso fosse destinado para ampliação do Grupamento da Polícia Militar.

A emenda será mantida para o pedido inicial: Destinada à Prefeitura do Município de Presidente Getúlio, a presente emenda visa fomentar e apoiar o investimento social em entidades que prestam serviços imprescindíveis para pessoas que necessitam de tratamento para dependência química e acompanhamento para seus familiares.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa. Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 17/12/24

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 772

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 402/2023, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sirenes de alerta em áreas de risco no Estado de Santa Catarina”, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, com fundamento no Despacho do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), exarado nos autos do processo nº SCC 15062/2024, na Manifestação da Diretoria de Gestão de Riscos e Adaptação Climática, no Parecer Técnico nº DIGD/004/2024, da Gerência de Monitoramento e Alerta, e no Parecer nº 407/2024-PGE-NUAJ-DC, do Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ), da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC).

O PL nº 402/2023, ao pretender impor a obrigatoriedade de instalação de sirenes de alerta ao Estado e de seu uso aos entes municipais, está eivado de inconstitucionalidade formal, uma vez que cria despesa obrigatória sem estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ofendendo, assim, o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Ademais, o PL nº 402/2023 padece de ilegalidade ao interferir em competência municipal estabelecida pelo inciso V-B do *caput* do art. 8º da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

O Projeto de Lei nº 402/2023, que trata da obrigatoriedade de instalação de sirenes de alerta em áreas de risco no Estado catarinense, foi objeto de análise por esta Procuradoria, em diligência realizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), no processo SCC 2199/2024. Na ocasião, o entendimento firmado foi no sentido de que houve ilegalidade do projeto por ofensa ao art. 8º da Lei nº 12.608/2012, porquanto o teor normativo do projeto de lei adentrava em atribuições delegadas pela União aos entes municipais, conforme se depreende do Parecer nº 81/2024, assim ementado:

“Pedido de diligência. Projeto de Lei nº 402/2023, de iniciativa parlamentar, que ‘Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sirenes de Alerta em Áreas de Risco Mapeadas pelos Órgãos Responsáveis pelo Estado de Santa Catarina’. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre defesa civil (CRFB, art. 22, XXVIII

e parágrafo único). Competência privativa delegada. 3. Ausência de vícios de inconstitucionalidade. 4. Ilegalidade por afronta ao art. 8º da Lei nº 12.608/2012, norma geral da União que trata de competências municipais”.

Destaca-se os seguintes excertos da fundamentação:

“No âmbito nacional, a Lei nº 12.608/2012 dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e determina as competências de cada ente federado quanto à produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres. Em seu art. 7º, VIII, dispõe que compete aos Estados ‘apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.’

No âmbito estadual, tem-se o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), estabelecido pela Lei nº 15.953/2013, a quem compete coordenar as ações e medidas necessárias à redução dos riscos de desastre. Embora a intenção do parlamentar seja louvável, o Projeto de Lei nº 402/2023 extrapola os limites estabelecidos pela Lei nº 12.608/2012 para legislar sobre defesa civil, pois interfere nas competências dos municípios determinadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), notadamente previstas no art. 8º, incisos IV, V, V-A e V-B:

‘Art. 8º Compete aos Municípios:

[...] IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

V-A - realizar, em articulação com a União e os Estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto; (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

V-B - produzir, em articulação com a União e os Estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)’.
Aqui, não se coloca em jogo a qualidade da intenção do legislador estadual de melhorar o sistema de alerta já existente no Estado de Santa Catarina, mas tão somente o fato de que, em termos objetivos, a proposição imiscuiu-se em competência legal de outro ente federado.

À luz do expendido, entende-se que o Projeto de Lei nº 402/2023 não apresenta vício de constitucionalidade, porém, invade a competência dos municípios prevista no art. 8º da Lei nº 12.608/2012”.

[...]

Após a citada manifestação jurídica, o PL nº 402/2023 foi modificado, por meio de emenda substitutiva global, com aprovação para autógrafo do Governador [...].

Inferre-se da leitura do projeto submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo que as inconsistências legislativas permanecem, em que pese alteração textual promovida pelos parlamentares, porquanto aos Municípios compete “produzir, em articulação com a União e os Estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência” (art. 8º, V-B, da Lei nº 12.608, de 2012).

Ademais, além da imposição legislativa estadual do uso de sirenes aos entes municipais, fato que retira eventual autonomia municipal para se posicionar sobre o tema, o que afronta diretamente o inciso V-B do art. 8º da Lei nº 12.608, de 2012, o projeto de lei implica em criação de despesas ao Estado, sem apresentar, no entanto, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, cuja exigência se encontra na Constituição Federal, art. 113 do ADCT.

Acerca do parâmetro de constitucionalidade previsto no dispositivo citado, o Supremo Tribunal Federal reconhece aplicabilidade aos entes subnacionais, conforme se observa em sua jurisprudência:

“Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas.
 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar 'o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União'. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática.
 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação.
 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política.
 5. Com base no art. 113 do ADCT, toda 'proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro', em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT.
 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT.
 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: 'É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.'". (STF - ADI: 6303 RR 0085122-91.2020.1.00.0000, Relator: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 14/03/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 18/03/2022)
- Dessa forma, proposição legislativa estadual que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 113 do ADCT da CF, sendo que a não observância da exigência constitucional torna inválida a norma.
- Ante o exposto, [...] sob o enfoque do art. 113 do ADCT da CF, manifesto-me pela inconstitucionalidade formal do Projeto de Lei nº 402/2023, e, ante a redação do inciso V-B do art. 8º da Lei nº 12.608, de 2012, entendo por sua ilegalidade, razão pela qual oriento veto ao Projeto de Lei nº 402/2023, na sua integralidade.

Outrossim, o PL nº 402/2023, em que pese a boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme as seguintes razões apontadas pela SDC:

[...] a Informação Técnica SDC nº 12/DIGR/2024 expedida com base na solicitação de diligência anterior à aprovação do PL 402/2023, já elencava a necessidade de revisão por conta de algumas disparidades e/ou preocupações de ordem legal, administrativa, orçamentária e operacional listadas a seguir:

“Conclusão:

Com base nas informações fornecidas no contexto do PDF, o parecer técnico apresenta uma análise crítica do Projeto de Lei nº 0402/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sirenes de Alerta em Áreas de Risco Mapeadas pelos Órgãos Responsáveis pelo Estado de Santa Catarina.

As principais preocupações levantadas no parecer técnico são:

1. A falta de detalhamento das despesas envolvidas na implementação do sistema de sirenes e a ausência de indicação de fontes de financiamento ou da unidade gestora responsável, o que pode gerar conflito com a Lei Orçamentária Anual.
2. A competência municipal nas ações de defesa civil, conforme estabelecido pela Lei nº 12.608/2012, que levanta questões sobre a implementação efetiva de um projeto de lei estadual.

3. A omissão da participação dos municípios no artigo 3º do projeto de lei, que delega à Defesa Civil Estadual ou a órgãos competentes pela gestão de desastres do Estado de Santa Catarina a responsabilidade pela definição das áreas de risco sujeitas à instalação das sirenes, sem considerar a análise sob a luz da Lei 12.608.
4. A necessidade de atualização constante do mapeamento de risco pelos municípios, que pode resultar em desafios operacionais e de coordenação.
5. A importância da inclusão do ente municipal no processo, visto que os municípios estão na linha de frente do contato com a comunidade e frequentemente são os primeiros a responder em situações de emergência.
6. A importância da capacitação das comunidades locais e da preparação para desastres, que são cruciais para reduzir o impacto dos eventos adversos, e o papel crucial dos municípios na educação da população sobre como reagir aos sinais de alerta, incluindo sirenes.”

Complementando a análise efetuada na Informação Técnica SDC nº 12/DIGR/2024, cabe explicitar ainda outras condicionantes. Um sistema de alarme por sirenes aparentemente denota uma estrutura simples com ação simples e operação simples, no entanto é extremamente complexa, ora vejamos uma de suas partes:

I – Um sistema estruturado de alarme por sirenes, inicialmente deve ser indicado por estudo técnico quanto a sua necessidade e efetividade para determinada área e envolve resumidamente elementos operacionais alocados no município, não sendo apenas mapas ou setores de risco os únicos componentes para essa aplicação;

II – Os protocolos e limiares de segurança devem ser estabelecidos em nível local, com o devido monitoramento de forma regionalizada pela esfera estadual e complementado efetivamente pelos municípios;

III – O monitoramento dos limiares de segurança para acionamento das sirenes e os protocolos de evacuação também devem ser alocados em nível local, até porque envolve mobilização comunitária e responsabilização pela ação ou omissão;

IV – O monitoramento envolve condicionantes específicas como profissionais habilitados e funcionamento 24 horas;

V – Os equipamentos de monitoramento, a rede em si, ex.: Pluviômetros, devem atender efetivamente o registro na área onde localiza-se o dispositivo sonoro, exemplificando – Pluviômetro instalado no norte da ilha para acionamento de dispositivo no sul da ilha – Baixa efetividade, risco muito alto ao protocolo de acionamento – Alarmar sem necessidade ou Omissão no alarme para situação iminente.

Considerando:

1. Que a falta de clareza nos elementos principais do PL 402/2023 vai gerar insegurança jurídica, abrindo margem para interpretações divergentes, conflitos de competências e lacunas normativas que comprometem a aplicabilidade da mesma.

Concluo:

I. Em linhas gerais, oriento as instâncias superiores ao veto integral do PL 402/2023;

[...]

Após análise do Projeto de Lei 402/2023 e com base na manifestação da Diretoria de Gestão de Riscos, reiteramos nossa orientação de rejeição do projeto em sua totalidade.

O projeto de lei não especifica os custos associados à implementação e manutenção de sirenes nem identifica as fontes de financiamento necessárias. Tal omissão pode conflitar com a Lei do Orçamento Anual, comprometendo a viabilidade financeira e administrativa do projeto. Embora os regulamentos possam detalhar a aplicação, a previsão de recursos deve ser clara na lei.

Conforme apontado na manifestação da Diretoria de Gestão de Riscos, a implementação de sirenes envolve desafios logísticos e operacionais significativos e requer coordenação local contínua. Apesar do § 2º do artigo 3º mencionar a responsabilidade compartilhada entre União, Estado e Municípios, a descrição sobre como essa responsabilidade será operacionalizada é insuficiente. A definição de papéis e responsabilidades é essencial para evitar ambiguidades que possam levá-las a lacunas de execução.

Embora o Poder Executivo possa detalhar procedimentos operacionais específicos, a lei deve estabelecer diretrizes claras quanto às responsabilidades e capacidades de cada entidade federal. Isto inclui definições básicas de funções e responsabilidades financeiras, que são fundamentais para garantir a implementação de forma coordenada e eficaz. Sem esta clareza, a regulamentação poderá ter dificuldade em preencher todas as lacunas necessárias para a aplicação.

Considerando as questões levantadas, recomendamos o veto integral do Projeto de Lei nº 402/2023.

[...]

Assim sendo, entende a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil que há contrariedade ao interesse público quanto à instalação de sirenes de alerta em áreas de riscos mapeados, pelos motivos explícitos pela Diretoria de Gestão de Riscos e Adaptação Climática (fls.04-06), bem como a Conclusão com Recomendação Final contida no Parecer Técnico da Gerência de Monitoramento e Alerta desta Secretaria (fls. 16-18).

[...]

Em face do exposto, limitando-se a tratar sobre o interesse público que a matéria envolve e colhida a manifestação da unidade técnica, conclui-se no sentido de que há contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 402/2024, devendo o processo ser encaminhado para formação de juízo da autoridade competente.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/24

———— * * * ————

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 773

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 283/2024, que “Institui o Programa Turismo nas Escolas na rede pública estadual de ensino e estabelece outras providências”, por ser contrário ao interesse público, com fundamento na Informação nº 1362/2024/SED/DIEN, da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação (SED).

O PL nº 283/2024, apesar da boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme o seguinte apontamento feito pela SED:

[...] informamos que a Secretaria de Estado da Educação publicou a Portaria nº 3205, de 04 de dezembro de 2023, na qual estabelece diretrizes que regulamentam as saídas de estudo realizadas por estudantes da Educação Básica e Profissional da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina.

De acordo com o seu art. 2º, compreende-se por saídas de estudo todas aquelas realizadas em território estadual (incluindo as realizadas dentro do município da UE), nacional ou internacional, por diferentes etapas e modalidades do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, atividades de ensino e aprendizagem intencionalmente planejadas, previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola. Devem potencializar conceitos, competências e habilidades a serem desenvolvidas nas diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares, priorizando os aspectos e potencialidades locais e regionais, o que inclui a área do turismo em suas múltiplas facetas.

O Currículo Base do Território Catarinense (CBTC, 2019; 2021), desdobramento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contempla os aspectos regionais do território catarinense e define, dentre um conjunto de habilidades e competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, que todo o processo de ensino e aprendizagem deve partir da realidade em que o estudante está inserido, possibilitando a ele conhecimento e experiências que contemplem os aspectos históricos, sociais e políticos da produção artística, econômica, tecnológica e cultural, o que inclui as rotas e espaços turísticos.

Importa frisar que as unidades escolares realizam o seu planejamento no início do ano letivo, no qual elaboram projetos interdisciplinares que podem incluir a realização de saídas de estudo com turmas das diferentes etapas e modalidades de ensino, com intencionalidade pedagógica e formativa.

Considerando a autonomia da escola pública em definir o seu projeto pedagógico, assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), o Currículo Base do Território Catarinense (CBTC), bem como a portaria supracitada que regulamenta as saídas de estudo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, esta diretoria compreende não haver necessidade de uma legislação específica para incentivar a visita aos pontos turísticos regionais, até porque as escolas já estabelecem parcerias públicas e privadas para desenvolver os seus projetos, o que inclui a saída de estudos para visitação de pontos turísticos, dentre outros espaços de interesse da escola.

Frente ao exposto, a Diretoria de Ensino é de parecer contrário à sanção do autógrafo do Projeto de Lei nº 283/2024 por parte do Governador do Estado de Santa Catarina.

Essa, senhoras Deputadas e senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/24

PROJETO DE LEI

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 776

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que “Dispensa o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) diferido relativo a operações internas com leite fresco realizadas por produtor rural com destino a contribuinte”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Parlamentares, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/24

EM N° 241/2024

Florianópolis, 9 de dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei, que “dispensa o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) diferido relativo a operações internas com leite fresco realizadas por produtor rural com destino a contribuinte, nas hipóteses que especifica”.

Internalizando o Convênio ICMS n° 132, de 6 de dezembro de 2024, o art. 1° do Projeto de Lei dispensa, enquanto vigorar o mencionado Convênio, o recolhimento do ICMS diferido, nos termos do inciso V do *caput* do art. 3° do Anexo 3 do Regulamento do ICMS, relativo a operações internas com leite fresco, nas hipóteses em que ocorrer a interrupção do diferimento em função de saída interna subsequente com redução de base de cálculo, nos termos do inciso XII do *caput* do art. 2° do Anexo II da Lei n° 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

Isso porque, conforme dispõe o inciso II do § 2° do art. 1° do Anexo 3 do Regulamento, o imposto diferido deve, em regra, ser recolhido proporcionalmente à parcela não-tributada, no caso de operação subsequente beneficiada por redução da base de cálculo do ICMS.

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)¹, informamos que, nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, a estimativa de renúncia fiscal oriunda da concessão do benefício seria de cerca de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) por ano².

Do ponto de vista da legislação financeira, informamos que a renúncia de receita decorrente da concessão do benefício será compensada por meio da majoração das alíquotas *ad rem* do ICMS incidentes nas operações com óleo diesel e com gasolina³ realizada pelo Convênio ICMS n° 126, de 30 de outubro de 2024 (para o óleo diesel) e pelo Convênio ICMS n° 127, de 30 de outubro de 2024 (para a gasolina), que estarão vigentes a partir de 1° de fevereiro de 2025.

Conforme estimativas desta Secretaria de Estado da Fazenda anexas aos autos, a medida resultará num incremento da arrecadação na ordem de R\$400.200.000,00 (quatrocentos milhões e duzentos mil reais) por ano. Tratando-se de aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, a medida de compensação atende ao disposto no inciso II do *caput* do art. 14 da LRF.

Do ponto de vista da legislação eleitoral, a única vedação que, no nosso entender, poderia ser cogitada seria a prevista no § 10 do art. 73 da Lei federal n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual, genericamente, fica proibida a “distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios” no ano em que se realizar eleição:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

(...)

Todavia, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) entende que a vedação prevista no § 10 do art. 73 da Lei n° 9.504, de 1997, não se aplica na hipótese de internalização de benefício fiscal relativo ao ICMS autorizado por Convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), como é o caso dos benefícios concedidos por este Projeto:

ELEIÇÕES 2014. RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO. GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR. CONCESSÃO DE TRÊS BENEFÍCIOS FISCAIS EM ANO ELEITORAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA CONDUTA VEDADA DO ART. 73, § 10, DA LEI 9.504/97. DISCRIMINAÇÃO DAS CONDUTAS:

(...)

2. **RENÚNCIA FISCAL DE ICMS**, POR MEIO DA MP 225/2014, QUE DECORREU DO **CONVÊNIO ICMS 39/2014**, CELEBRADO NA 215ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (CONFAZ). **INEXISTÊNCIA DE LIBERALIDADE. AUSÊNCIA DE GRATUIDADE NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL.**

(...)

O **benefício fiscal quanto ao ICMS**, advindo da MP 225/2014, **não constituiu distribuição gratuita de benefícios, conforme exigido pelo § 10 do art. 73 da Lei 9.504/97** para caracterizar a conduta vedada nele tipificada, mas, sim, **decorrência do Convênio ICMS 39/2014**, celebrado na 215ª Reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Portanto, o Governo do Estado da Paraíba atuou em **estrita observância ao que prescrevem os dispositivos insertos na LC 24/75, a qual trata de convênios para a concessão de isenção do ICMS, encontrando o devido respaldo na legislação que rege a matéria em comento.**

(...)

(TSE – Recurso Ordinário nº 171821/PB; Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho; Publicado em 28/06/2018) Grifou-se

Por fim, requisito ao Senhor Governador que solicite à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina regime de urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância das matérias tratadas no Presente Projeto de Lei para a economia catarinense.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 0582/2024

Dispensa o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) diferido relativo a operações internas com leite fresco realizadas por produtor rural com destino a contribuinte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Enquanto vigorar o Convênio ICMS nº 132, de 6 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), fica dispensado o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) diferido relativo a operações internas com leite fresco realizadas por produtor rural com destino a contribuinte, nas hipóteses em que ocorrer a interrupção do diferimento em função de saída interna subsequente com redução de base de cálculo, nos termos do art. 2º do Anexo II da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei poderá estabelecer outras condições, outros limites e outras exceções para a fruição dos benefícios fiscais de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

1. Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2. Caso o Projeto de Lei seja publicado ainda em dezembro de 2025, a estimativa de renúncia de receita é de cerca de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais) por dia.

3. Tais alíquotas são fixadas por meio de Convênio celebrado entre as unidades federadas, conforme dispõe o inciso V do *caput* do art. 3º da Lei Complementar federal nº 192, de 11 de março de 2022, e o § 1º do art. 112 do Regulamento do ICMS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM N° 770**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Fazenda e da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina, o projeto de lei complementar que “Altera os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 795, de 2022, que institui o Benefício Especial pela adesão patrocinada ao Regime de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina e altera a Lei Complementar nº 661, de 2015, e a Lei Complementar nº 412, de 2008”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/24

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS CONJUNTA N° 4-2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a Lei Complementar nº 795, de 6 de janeiro de 2022, que cria o Benefício Especial de Incentivo à Adesão Patrocinada ao RPC do Estado de Santa Catarina. Essa proposta é resultado de debates entre Poderes e Órgãos do Estado, que demonstraram interesse na instituição de Benefício Especial pela adesão ao RPC/SC, o que pode representar um importante passo para tornar este modelo de previdência mais sustentável.

A previdência complementar no Estado de Santa Catarina está se apresentando como alternativa viável para a cobertura previdenciária dos membros e servidores públicos, pois possui com um sistema próprio de governança e regras específicas para a aplicação dos recursos, garantindo a cobertura e a sustentabilidade dos benefícios no futuro. O regime é facultativo, complementar aos valores pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e visa assegurar o melhor retorno possível no investimento dos recursos destinados à complementação das aposentadorias e pensões.

As alterações propostas auxiliam no fortalecimento do Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos estaduais, o que viabilizará uma nova configuração dos dispêndios e das obrigações futuras do Estado para com seus servidores.

Dessa forma, o encaminhamento conjunto desta iniciativa é de interesse do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, pois afeta todos os agentes públicos do Estado, e representa um importante passo para consolidar um modelo de previdência mais sustentável.

A presente minuta de PLC sugere duas alterações na Lei Complementar 795/2022. A primeira delas altera o § 3º do art. 3º para estabelecer o prazo de 30 de setembro de 2026 como novo limite para migração com direito a receber o Benefício Especial. Como justificativa de sua alteração, lembramos que o § 9º do art. 4º da LC 795/2022 determinou que ato do dirigente máximo de cada Poder e Órgão disciplinaria o cronograma e as condições de pagamento dos valores do Benefício Especial. Ocorre que o início do processo de regulamentação da LC deu-se apenas a partir de março de 2022 e, encerrado o prazo previsto para migração com direito a receber o Benefício Especial, nem todos publicaram seus atos de disciplinamento.

Assim, a ampliação do prazo de adesão por mais um ano, permitirá aos interessados avaliarem a conveniência da adesão ao plano com direito ao Benefício Especial.

A outra proposta é alterar a redação do § 10 do art. 4º da Lei Complementar 795/2022, visto que a majoração do valor do Benefício Especial tem o potencial de atrair um número maior de servidores, especialmente aqueles que ingressaram em cargos efetivos antes da implementação do RPC-SC. Adicionalmente, trará benefícios ao Estado a médio e longo prazo, com a redução futura das despesas com aposentadorias e pensões do RPPS/SC, além de contribuir para a construção de um modelo de previdência sustentável.

No entanto, a redação do parágrafo 10, inserido no art. 4º da LC nº 795, de 2022, pela Lei Complementar 848, de 2023, não reflete adequadamente as expectativas e os objetivos discutidos durante o processo legislativo em 2023. A proposta é que o § 10 do art. 4º da LC nº 795 seja revisado para garantir a majoração do valor do Benefício Especial e dos limites estabelecidos no § 2º, conforme a intenção original.

Importante consignar que a minuta de Projeto de Lei Complementar encaminhada não gera qualquer despesa ao Poder Executivo.

São essas, Senhor Governador, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento, em regime de urgência, deste Projeto de Lei Complementar à Augusta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

Célio Peres

Diretor-Presidente da SCPREV

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0021/2024

Altera os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 795, de 2022, que institui o Benefício Especial pela adesão patrocinada ao Regime de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina e altera a Lei Complementar nº 661, de 2015, e a Lei Complementar nº 412, de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 795, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....”

§ 3º A opção de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deverá ocorrer até 30 de setembro de 2026.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 795, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....”

§ 10. O Benefício Especial, calculado na forma do *caput* deste artigo, e os limites estabelecidos no § 2º deste artigo poderão ser majorados pelo Poder Judiciário, pelo Poder Legislativo, pelo MPSC e pelo TCE/SC em até 100% (cem por cento) de seus valores, mediante ato do dirigente máximo de cada Poder e Órgão, observadas as condições de que tratam os §§ 8º e 9º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO Nº 0014/2024

Altera o § 9º do art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para ampliar a participação da Assembleia Legislativa no orçamento do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O § 9º do art. 120 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.120

.....

§ 9º As emendas individuais de parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

.....

(NR)"

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/24

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo ampliar a participação da Assembleia Legislativa no orçamento anual do Estado de Santa Catarina.

Os parlamentares participam diariamente com mais proximidade das necessidades dos municípios e assim, poderão com mais assertividade indicar as carências de cada um deles.

Destaca-se que a alteração busca compatibilizar a discricionariedade do Executivo e a importância do Legislativo na elaboração do orçamento, harmonizando e reequilibrando a divisão entre os Poderes, contribuindo para o desenvolvimento dos municípios e por consequência, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos catarinense.

No mesmo sentido, na esfera federal a EC nº 126/2022 alterou as regras permanentes para cálculo e distribuição dos valores das emendas impositivas individuais.

A alteração promovida no art. 166, § 9º, alterou a base de cálculo para o limite de 2% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual.

Ante o exposto, por entender que esta Casa Legislativa deve alterar o § 9º do art. 120 da Constituição, solicita-se aos membros deste Parlamento a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição catarinense.

Sala das Sessões,

(Assinado eletronicamente pelos(as) Deputados(as) Vicente Augusto Caropreso, Fabiano da Luz, Fernando Krelling, Jair Antônio Miotto, José Milton Scheffer, Luciane Maria Carminatti, Marcos Luiz Vieira, Maurício José Eskudlark, Neodi Saretta, Padre Pedro Baldissera, Ana Paula da Silva, Rodrigo Minotto, Sérgio Motta Ribeiro, Volnei Weber, Altair Silva, Antídio Aleixo Lunelli, Camilo Nazareno Pagani Martins, Carlos Humberto Metzner Silva, Felipe Luiz Collaço, Julio César Garcia, Lucas Felipe Melo Neves, Marcos da Rosa, Marcos José de Abreu, Napoleão Bernardes Neto, Sérgio da Rosa Guimarães, Tiago Zilli e Emerson Luciano Stein)

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO**PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO N° 0001/2024**

Susta os itens 01.54.01 dos artigos 4° e 5° da Resolução CONSEMA n.º 259/2024, os itens 01.54.01 do Anexo I da Resolução 251 de 8 de agosto de 2024 e o item 01.54.01 do Anexo VI, da Resolução CONSEMA n° 250/2024 para suprimir a atividade de Unidades de Produção de Leitão das referidas resoluções.

Art. 1° Ficam sustados os os itens 01.54.01 dos artigos 4° e 5° da Resolução CONSEMA n.º 259/2024, os itens 01.54.01 do Anexo I da Resolução 251 de 8 de agosto de 2024 e o item 01.54.01 do Anexo VI, da Resolução CONSEMA n° 250/2024.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Altair Silva

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/24

JUSTIFICAÇÃO

As Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) que regulamentam as Unidades de Produção de Leitão (UPL) estabelecem critérios para a licença ambiental dessas atividades, com a classificação de impacto ambiental em diversos parâmetros (ar, água, solo e geral).

Classificam as unidades de produção de leitão com impacto significativo nos parâmetros de ar e solo, e um impacto grande em água. Contudo, questiona-se a adequação dessa classificação, uma vez que a produção de leitão pode variar em seu impacto ambiental dependendo da tecnologia adotada na unidade. Alguns sistemas de produção podem reduzir substancialmente esses impactos, o que sugere a necessidade de uma revisão mais detalhada e contextualizada da classificação de impacto ambiental.

A definição de porte para licenciamento também é uma questão importante. O limite estabelecido para o porte pequeno, entre 120 e 360 (RAP), pode ser considerado excessivo para determinadas regiões ou contextos, onde a carga de impacto ambiental pode ser reduzida com a adoção de tecnologias adequadas. A classificação e o porte mínimo de licenciamento podem ser revistas para permitir uma diferenciação mais justa entre diferentes níveis de impacto.

A Resolução, ao classificar as UPLs em termos de porte e licenciamento, **está impactando negativamente pequenos produtores**, que, em alguns casos, podem não ter condições financeiras para arcar com as exigências ambientais, mesmo em situações de menor impacto. A proposta de sustação busca garantir um equilíbrio entre a proteção ambiental e a viabilidade econômica das atividades produtivas, especialmente as de menor porte.

A proposta de sustação também se justifica pela necessidade de uma revisão mais técnica do impacto ambiental das UPLs, com a realização de estudos mais aprofundados e consultas públicas com os setores afetados. A falta dessa consulta gera impacto negativo para a classe produtiva, sem uma avaliação precisa dos efeitos ambientais.

Assim, a sustação dos itens 01.54.01 do art. 4° e art. 5° da Resolução CONSEMA 259 de 15 de outubro de 2024, e o item 01.54.01 do Anexo I, da Resolução CONSEMA n° 250/2024 é necessária para que se proceda a uma revisão mais detalhada dos critérios de licenciamento, impacto ambiental e porte de produção, com base em uma análise técnica mais rigorosa e transparente, garantindo um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental. A proposta visa assegurar que a regulamentação seja justa, proporcional e adaptada às realidades locais, considerando a diversidade das práticas de produção e suas implicações no meio ambiente.

Ante o exposto, por se tratar de relevante proposta, peço apoio e voto de meus Pares para a aprovação desta importante Proposta de Sustação de Ato.

Altair Silva

Deputado Estadual

LEGISLAÇÃO**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui o Programa de Visitas Cívicas de Alunos do Ensino Fundamental à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea “k”, do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Visitas Cívicas de Alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de proporcionar conhecimento sobre a história do Palácio Barriga Verde, a função dos deputados estaduais, e promover palestras sobre política, ética, cidadania e temas relacionados à violência nas escolas.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O agendamento das visitas será efetuado pela Coordenadoria de Eventos da Assembleia Legislativa.

Art. 4º As visitas ocorrerão durante o ano letivo, mediante agendamento prévio e com a seguinte programação:

I – *tour* guiado pelo Palácio Barriga Verde, destacando sua história e arquitetura;

II – encontro com deputados estaduais para compreensão de suas funções e responsabilidades;

III – palestras sobre noções de política, ética e cidadania;

IV – palestras e discussões sobre temas relacionados à violência nas escolas, promovendo a conscientização e prevenção;

V – sessão de filmes educativos no auditório da Assembleia, relacionados aos temas abordados durante a visita.

Art. 5º A Assembleia Legislativa disponibilizará material educativo e lanches para os alunos durante as visitas.

Art. 6º Este Programa deverá ser amplamente divulgado nas escolas da rede pública e privada do Estado de Santa Catarina para garantir a participação de um número significativo de alunos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****ATO DA MESA****ATO DA MESA Nº 537, de 18 de dezembro de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 18 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e nas condições previstas no Termo de Convênio n° 009/2019, celebrado entre a ALESC e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, visando a cooperação técnico-profissional recíproca,

PRORROGAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até 31 de dezembro de 2026, os servidores **ANE CAROLINE KLEINUBING SCHEFFER**, matrícula n° 6811, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-11, **MARCOS GRAF CESAR**, matrícula n° 1729, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, código PL/ASI-19 e **LUIZ CESAR VERÍSSIMO**, matrícula n° 915, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-24 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de janeiro de 2025.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000044483-5

PORTARIAS

PORTARIA N° 2536, de 17 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de janeiro de de 2025 (GAB DEP JULIO GARCIA)

Matrícula	Nome	Nível
11315	CAROLINA SONEGO SPILLERE	GAB-79
6615	EVERSON BARBOSA MARTINS	GAB-70

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000047237-5

PORTARIA N° 2537, de 17 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **RODRIGO ALESSANDRO SARTOTI**, matrícula n° 11982, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de janeiro de 2025 (LIDERANÇA DO PSOL).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000047241-3

PORTARIA N° 2538, de 17 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 38, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR a servidora **RENATA ROSENIR DA CUNHA**, matrícula n° 6342, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerência de Redação, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **MAUREEN PAPALEO KOELZER**, matrícula n° 7243, que se encontra em fruição de férias, por 30 (trinta) dias, a contar de 6 de janeiro de 2025 (DL - COORDENADORIA DE EXPEDIENTE).

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000047141-7

PORTARIA N° 2540, de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **RAFAEL BURGONOVO**, matrícula n° 11827, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-99, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de janeiro de 2025 (GAB DEP MARCOS DA ROSA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000047309-6

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISOS DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

A Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina informa que o Pregão Eletrônico n.º 046/2024 obteve o seguinte resultado:

OBJETO: [Pregão Eletrônico] Contratação de empresa para confecção e fornecimento de porta-certificados para atender a demanda da Gerência de Sessões Solenes e Especiais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

Empresa vencedora: MARLENE SIMIONI DE LIMA ME (72.354.533/0001-82)					
Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Porta-certificado no formato fechado 32 cm de largura x 24 cm de altura; formato aberto 32 cm de largura x 48,50 cm de altura, revestidos em papel reciclado 150 g, com aplicação de laminação BOPP, capa almofadada e personalizada em hot stamping dourado com o brasão do Estado de SC no formato 7 cm de altura x 6,50 cm de largura; e os dizeres "Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina" no tamanho 16,20 cm de largura x 2 cm de altura nas letras, com as palavras divididas em duas linhas, quando o total do letreiro fica em 4,20 cm de largura (laminação BOPP). O acabamento deverá ser feito com colocação de cantoneiras metálicas douradas e a parte interna com revestimento em papel reciclado do mesmo da capa e duas fitas nas cores verde e vermelha nos cantos.	UNIDADE	1.600	R\$76,00	R\$121.600,00

2	Porta-certificado no formato fechado 44 cm de largura x 31 cm de altura; formato aberto 44 cm de largura x 62,5 cm de altura, revestidos em papel reciclado 150 g, com aplicação de laminação BOPP, capa almofadada e personalizada em hot stamping dourado com o brasão do Estado de SC no formato 7 cm de altura x 6,50 cm de largura; e os dizeres "Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina" no tamanho 16,20 cm de largura x 2 cm de altura nas letras, com as palavras divididas em duas linhas, quando o total do letreiro fica em 4,20 cm de largura (laminação BOPP). O acabamento deverá ser feito com colocação de cantoneiras metálicas douradas e a parte interna com revestimento em papel reciclado do mesmo da capa e duas fitas nas cores verde e vermelha nos cantos.	UNIDADE	50	R\$95,00	R\$4.750,00
TOTAL (R\$)					126.350,00

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Carolina Schroeder Vieira Fernandes
Pregoeira



Processo SEI 24.0.000012177-7

* * *

AVISO DE RESULTADO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n. 2383, de 18 de novembro de 2024, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2024, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: [Pregão Eletrônico] Registro de preços para eventual aquisição de refrigeradores compactos, tipo frigobar, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc, em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

RESULTADO:

Empresa Vencedora: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	Refrigerador compacto, tipo frigobar, na cor branca. Capacidade mínima de 117 Litros. Com prateleiras, gaveta multiuso, com tampa/porta aproveitável, congelador na parte superior, controle de temperatura, tensão 220V ou Bivolt Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe "A" nos termos da Portaria Inmetro n.234/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Garantia de, no mínimo 12 meses. Manual em português. Embalagem individual resistente.	UNID	40	1.100,00	44.000,00
VALOR TOTAL					R\$44.000,00

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Gustavo Dzis Giacomini
Pregoeiro



Processo SEI 24.0.000031645-4

* * *